

SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário
do Estado de Mato Grosso

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RUI RAMOS
RIBEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

URGENTE!

0069851-56.2017.811.000C
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 08/08/2017 16:55:48
Mat: 6135
No.: 69851/2017

CÓPIA

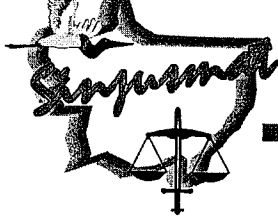
CÓPIA

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-SINJUSMAT**, com sede social estabelecida na Rua Barra
do Garças, n°. 74, bairro Consil, Cuiabá/MT, entidade que tem por objetivo principal a defesa
dos interesses econômicos, profissionais e sociais dos seus associados, no caso os servidores
deste Poder Judiciário, por meio do seu presidente **ROSENWAL RODRIGUES DOS
SANTOS**, brasileiro, Oficial de Justiça, matrícula n°. 2601, vem respeitosamente à presença
de Vossa Excelência expor e requer o que se segue:

1 - Os agentes da infância e juventude deste Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado de Mato Grosso para desempenharem todas as funções do seu cargo, recebem além o
seu subsídio a verba indenizatória denominada VIPAE, assim como todos os oficiais de
justiça deste Poder Judiciário. Sendo que a aludida verba é destinada a indenizar todos os
gastos decorrentes do desempenho da atividade funcional destes servidores.

2 - A Lei n°. 8.814/2008 que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de
Carreiras e Remuneração - SDCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso, nos leciona que o reajuste inflacionário dos vencimentos dos servidores deste Poder





SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário
do Estado de Mato Grosso

Judiciário ocorrerá anualmente todo o mês de maio, conforme é previsto no art. 40 § 3º da referida lei.

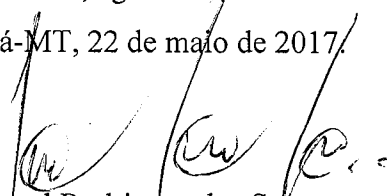
3 - No caso dos agentes da infância de juventude deste Poder Judiciário o art. 62 § 1º da Lei de nº. 8.814/2008, alterado pela Lei de nº. 10.334/2015 prevê o seguinte:

“§ 1º O atual servidor efetivo no cargo de Inspetor de Menores será enquadrado como Agente da Infância e Juventude, percebendo mensalmente, desde que esteja de fato desempenhando a função, Verba Indenizatória por Atividade Externa no valor equivalente a R\$1.700,00 (mil e setecentos reais), reajustada segundo os mesmos índices e data-base previstos aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.”

4 - Desta forma requer o SINJUSMAT por meio do seu presidente, **que o valor da verba indenizatória por atividade externa-VIPAE paga aos agentes da infância e juventude, seja reajustada nos mesmo índices do reajuste inflacionário aplicado aos servidores deste Poder Judiciário, pois desta forma estará de fato à presidência deste Tribunal implantando uma política que visa garantir uma melhoria na qualidade e satisfação dos servidores do judiciário e por ser medida de direito e de justiça!**

Nestes termos, aguarda deferimento.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2017.


Rosenwal Rodrigues dos Santos.

Presidente do SINJUSMAT.